



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CNPJ 76339688/0001-09

Av. Vitória, 167

Lei nº 1402/2013

Data: 13 de março de 2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** no Exercício Financeiro de **2013**, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02 com Sede à Rua Edwiges Rosnowski s/nº, Bairro São Jorge nesta Cidade.

Artigo 2º A referida subvenção social será cedida em 10(dez) parcelas de R\$5.000,00(cinco mil reais) à APAE do Município de Cruz Machado.

Artigo 3º - A referida subvenção social destina-se a auxiliar a entidade a disponibilizar e manter através de contratação profissionais qualificados para atendimento especializado aos alunos e despesas com aquisição de material pedagógico/expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível e manutenção dos veículos conforme Plano de Aplicação.

Parágrafo 1º – A APAE por seu presidente, deverá prestar contas ao Município da aplicação do repasse a que se refere o Art. 1º desta Lei, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O Município por sua vez prestará as devidas informações sobre a subvenção social ao Tribunal de Contas.

Parágrafo 3º - Em caso do não cumprimento dos parágrafos acima, a entidade subvencionada, ficará impedida de receber subvenção social em exercícios posteriores.

Artigo 4º - As despesas do Artigo 1º da referida Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0002.2002 – Assessoramento Superior

3.3.50.43.00-1000 – Subvenções Sociais

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 13 de março de 2013.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal